



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

LEI Nº 2.739, DE 14 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A "COMENDA DO MÉRITO CULTURAL CHICO FERNANDES" PARA HOMENAGEAR PESSOAS FÍSICAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO OU DESEMPENHARAM FUNÇÕES PÚBLICAS EM PROL DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE PIÚMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, a Comenda do Mérito Cultural Chico Fernandes", destinada a homenagear pessoas físicas que tenham prestado serviços de relevante interesse público ou desempenhado funções públicas em prol da cultura local.

Parágrafo único. As pessoas homenageadas poderão ostentar O título de "Comendador do Mérito Cultural do Município de Piúma - ES".

Art. 2º. A homenagem será concedida anualmente, por meio de uma condecoração composta por uma medalha acompanhada de diploma, a ser entregue em cerimônia solene.

§ 1º. Na medalha deverão estar insculpidos, em relevo:

- I- O brasão do Município de Piúma;
- II- A inscrição: "Comenda do Mérito Cultural Chico Fernandes";
- III- A data da concessão;
- IV- A medalha será acondicionada em estojo apropriado.

§ 2º. No diploma deverão constar, sem relevo, impresso em papel nobre:

- I- A imagem colorida do brasão do Município, em marca d'água;
- II- A inscrição em vermelho, em letras clássicas e em destaque: "Comenda do Mérito Cultural Chico Fernandes";
- III- A data da concessão, posicionada na parte inferior;
- IV- Os nomes e espaços para assinatura do(a) Prefeito(a) e do(a) Secretário (a) Municipal de Cultura;
- V- A seguinte frase no corpo do diploma: "Em razão de destaque em relevante serviço público e atuação em favor do interesse do Município na área cultural."



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**

Art. 3º. A comenda será conferida anualmente a até 5 (cinco) personalidades indicadas pelo Poder Executivo.

§1º. Os indicados deverão ser acompanhados de justificativa expressa a quanto às atividades desenvolvidas.

§2º. Os nomes a serem homenageados deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Piúma até o último dia útil do mês de julho de cada ano.

§3º. Somente serão admitidas homenagens a a pessoas físicas de conduta ilibada.

§4º. A seleção dos homenageados será submetida à análise da Comissão de Avaliação da "Comenda do Mérito Cultural Chico Fernandes", constituída por portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. A cerimônia de entrega ocorrerá em local a ser definido pelo Poder Executivo.

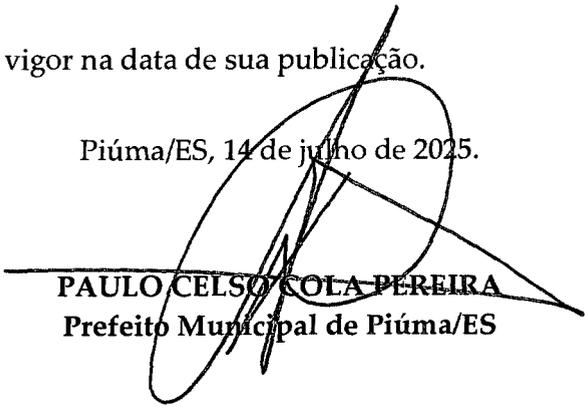
Art. 5º. A homenagem instituída por esta Lei é pessoal e intransferível, admitindo-se representação apenas em caso de impedimento do homenageado por motivo de força maior. Parágrafo único. A homenagem será considerada extinta caso, no prazo de dois anos após sua concessão, não haja manifestação do homenageado.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Cultura manterá livro próprio para o registro das outorgas concedidas nos termos desta Lei e poderá, mediante requerimento do homenageado, emitir certidão correspondente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 14 de julho de 2025.


PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pedro Canário - ES, 15 de Julho de 2025.

FELIPE OLIVEIRA BOZI
Secretário de Administração

Protocolo 1593158

PORTARIA Nº 000502/2025
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de contrato a servidora **FERNANDA MARIA ALMEIDA SANTOS** nos autos do Processo nº **321/2024** que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CEIM NORMILIA SANTOS CUNHA (ANEXO). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário - ES, 15 de julho de 2025

AMANDA LESSA MARTINS DE SOUZA JUFFO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Protocolo 1593260

PORTARIA Nº 000168/2025
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de contrato a servidora **FERNANDA MARIA ALMEIDA SANTOS** nos autos do Processo nº **0047/2025** que tem por objeto a fiscalizar as despesas com o consumo de água das escolas de Ensino infantil. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário - ES, 15 de julho de 2025

AMANDA LESSA MARTINS DE SOUZA JUFFO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Protocolo 1593264

PORTARIA Nº 572/2025
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso das suas atribuições legais, designa como de contrato **HANIELLE GONÇALVES FRANCISCO DA SILVA** para acompanhamento da execução do Contrato referente ao Processo Administrativo nº **093/2025** cujo objeto é a Formalização do Contrato de Programa de Licenciamento Ambiental referente ao ano de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário - ES, 16 de julho de 2025.

JOILSON ALVES BRITO MOREIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Protocolo 1593744

Errata

ERRATA REFERENTE AO PROCESSO 383/2025

A Prefeitura Municipal de Pedro Canário, representada pelo Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que com relação as Atas nº 56,57e58/2025, que teve seu resumo publicado sob Protocolo nº 1587272 do dia 09 de julho de 2025.

Onde se lê: "07 de junho de 2025".

Leia-se: "07 de julho 2025".

Demais cláusulas e condições continuam inalteradas.
Pedro Canário, 15 de julho de 2025.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1593219

Piúma

Lei

LEI Nº 2.740, DE 14 DE JULHO DE 2025.

RATIFICA A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER QUE ALTERA E CONSOLIDA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO COINTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal para o fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, ocorrida dia 07 de novembro de 2024 (Ata 006/2024), na qual decidiu por unanimidade a alteração do Protocolo de Intenções do COINTER e consolidação do Contrato de Consórcio Público, em atendimento ao art. 12 da Lei n. 11.107/2025 e art. 29 do Decreto Federal n. 6.017/2007.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Piúma/ES, 14 de julho de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

Protocolo 1593519

LEI Nº 2.739, DE 14 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A "COMENDA DO MÉRITO CULTURAL CHICO FERNANDES" PARA HOMENAGEAR PESSOAS FÍSICAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO OU DESEMPENHARAM FUNÇÕES PÚBLICAS EM PROL DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE PIÚMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, a Comenda do Mérito Cultural Chico Fernandes", destinada a homenagear pessoas físicas que tenham prestado serviços de relevante interesse público ou desempenhado funções públicas em prol da cultura local.

Parágrafo único. As pessoas homenageadas poderão ostentar O título de "Comendador do Mérito Cultural do Município de Piúma - ES".

Art. 2º. A homenagem será concedida anualmente, por meio de uma condecoração composta por uma medalha acompanhada de diploma, a ser entregue

em cerimônia solene.

§ 1º. Na medalha deverão estar insculpidos, em relevo:

- I-** O brasão do Município de Piúma;
- II-** A inscrição: "Comenda do Mérito Cultural Chico Fernandes";
- III-** A data da concessão;
- IV-** A medalha será acondicionada em estojo apropriado.

§2º. No diploma deverão constar, sem relevo, impresso em papel nobre:

- I-** A imagem colorida do brasão do Município, em marca d'água;
- II-** A inscrição em vermelho, em letras clássicas e em destaque: "Comenda do Mérito Cultural Chico Fernandes";
- III-** A data da concessão, posicionada na parte inferior;
- IV-** Os nomes e espaços para assinatura do(a) Prefeito(a) e do(a) Secretário (a) Municipal de Cultura;
- V-** A seguinte frase no corpo do diploma: "Em razão de destaque em relevante serviço público e atuação em favor do interesse do Município na área cultural."

Art. 3º. A comenda será conferida anualmente a até 5 (cinco) personalidades indicadas pelo Poder Executivo.

§1º. Os indicados deverão ser acompanhados de justificativa expressa a quanto às atividades desenvolvidas.

§2º. Os nomes a serem homenageados deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Piúma até o último dia útil do mês de julho de cada ano.

§3º. Somente serão admitidas homenagens a a pessoas físicas de conduta ilibada.

§4º. A seleção dos homenageados será submetida à análise da Comissão de Avaliação da "Comenda do Mérito Cultural Chico Fernandes", constituída por portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. A cerimônia de entrega ocorrerá em local a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 5º. A homenagem instituída por esta Lei é pessoal e intransferível, admitindo-se representação apenas em caso de impedimento do homenageado por motivo de força maior. Parágrafo único. A homenagem será considerada extinta caso, no prazo de dois anos após sua concessão, não haja manifestação do homenageado.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Cultura manterá livro próprio para o registro das outorgas concedidas nos termos desta Lei e poderá, mediante requerimento do homenageado, emitir certidão correspondente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 14 de julho de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES
Protocolo 1593529

Decreto

DECRETO Nº 3.022, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado com respectivo nome, órgão, nível, cargo, **exonerado**, conforme quadro demonstrativo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
NOME	NÍVEL	CARGO
REGINALDO DE ALMEIDA PEREIRA LOPES	CC11	ASSISTENTE II

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 16 de julho de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Protocolo 1594158

Portaria

PORTARIA Nº 47 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre instauração de Sindicância.

Piúma/ES, 11 de julho de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
 Prefeito Municipal de Piúma

Protocolo 1593232

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÚMA E O BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, com sede na Avenida Felício Lopes, nº 238, Acaiaca, Piúma/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.695/0001-18,